

REGULAMENTO DO CONCURSO

WE´SEARCH

Apoio a projetos de investigação clínica nos PALOP

PARCERIA FUNDAÇÃO "LA CAIXA"-FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas de candidatura ao concurso *We´Search* "Apoio a projetos de investigação clínica nos PALOP", iniciativa conjunta da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação "la Caixa".
2. Esta parceria entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" tem o objetivo de promover e incentivar a comunidade científica de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe a realizar projetos de investigação que contribuam para a melhoria da prestação dos cuidados de saúde e reforcem a capacidade das instituições científica dos seus países.

Artigo 2º

Objetivos

1. Este concurso apoia projetos de investigação clínica¹ com o objetivo de contribuir para a definição de estratégias e políticas, que convergem na melhoria das condições de saúde da população, prioritariamente através da melhoria do diagnóstico e do tratamento de doenças que afetam estes países.
2. O desenvolvimento destes projetos de investigação clínica, nos PALOP, deverá contribuir para:

¹ Um projeto de investigação clínica abrange um estudo clínico, um ensaio ou uma investigação/coorte que envolva a análise sistemática de dados de pacientes (e pessoas saudáveis), que aborde questões científicas relacionadas com o conhecimento, prevenção, diagnóstico ou tratamento de uma doença.

- Reforçar o conhecimento sobre o diagnóstico e o tratamento de doenças que afetam a população;
- Fortalecer as competências em investigação clínica, bem como as capacidades de gestão e organização das instituições de investigação;
- Fomentar parcerias nacionais e internacionais entre as várias instituições de investigação dos PALOP e promoção da participação dos investigadores envolvidos em redes internacionais.

Artigo 3º

Financiamento

O limite máximo de financiamento a atribuir por candidatura selecionada é de 150 000 EUR.

Artigo 4º

Elegibilidades

1. São elegíveis a este concurso projetos de investigação clínica que tenham por objetivo reforçar o conhecimento, diagnóstico e tratamento das doenças que afetam a população dos PALOP e, simultaneamente, contribuir para fortalecer a capacidade de desenvolver investigação clínica nas instituições.
2. Podem candidatar-se a este concurso as instituições de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe, sem fins lucrativos, que desenvolvem projetos de investigação na área da saúde, nomeadamente os centros de investigação departamentos de investigação de instituições universitárias e de unidades de prestação de cuidados de saúde.
3. As candidaturas podem ser apresentadas em parceria- uma instituição de investigação e uma instituição de prestação de cuidados de saúde-, podendo também envolver outras instituições de investigação dos PALOP.
4. Cada candidatura terá apenas uma instituição como proponente.
5. Cada instituição pode ser proponente, no máximo, de 2 candidaturas.

6. As candidaturas devem ter como líder de projeto um investigador nacional e que residam ou venham a residir, no contexto da execução dos projetos, num dos PALOP, da área das ciências da saúde/biomedicina.
7. O líder de projeto pode não ser colaborador permanente da instituição proponente desde que esta manifeste interesse no seu acolhimento.
8. Os projetos candidatos deverão ter uma duração mínima de 2 anos e máxima de 3 anos e iniciar-se impreterivelmente até 3 meses após a comunicação da aprovação.
9. Os projetos e atividades que já estejam a ser apoiados por outros financiadores, incluindo a Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação "la Caixa" não são elegíveis a este concurso.

Artigo 5º

Metodologia do concurso

1. O presente concurso será realizado em duas fases, devendo as propostas serem apresentadas em língua inglesa e serem submetidas exclusivamente por via **eletrónica**, através do preenchimento de todas as informações e anexos solicitados nos formulários de candidatura disponibilizado na internet, para cada uma das fases, através do link: <https://gulbenkian.pt/apoios-lista/wesearch-apoio-a-projetos-de-investigacao-clinica-nos-palop/>
2. As fases do concurso são as seguintes:
 - a. Fase 1- Apresentação de uma proposta de intenções (*Letter of Intent*) que deverá incluir, entre outros, os seguintes elementos:
 - i. Título do projeto
 - ii. Nome da instituição proponente e do investigador responsável
 - iii. Proposta científica (enquadramento, objetivos e metodologia)
 - iv. Relevância e impacto esperado do projeto
 - v. Entidades parceiras envolvidas
 - vi. Curriculum-vitae do responsável do projeto

- b. Fase 2- Submissão de candidatura completa para as propostas selecionadas na 1ª fase que deverá, para além do desenvolvimento dos pontos anteriores, incluir entre outros:
 - i. O protocolo do estudo
 - ii. O plano de trabalho e calendário previsto
 - iii. Metodologia/gestão, responsabilidades e funções
 - iv. Recursos humanos e materiais necessários
 - v. Orçamento detalhado
 - vi. Resultados esperados
3. A submissão das candidaturas na fase 2 deverá também ser acompanhada dos seguintes documentos, remetidos como anexos ao formulário de candidaturas, através do upload dos respetivos ficheiros:
 - a. Carta do diretor da instituição proponente, referindo a importância do projeto apresentado e assumindo o compromisso que assegurará as infraestruturas básicas e as condições logísticas necessárias para a sua concretização;
 - b. No caso do investigador responsável não ser colaborador da instituição, a carta do diretor deverá manifestar também o interesse no seu acolhimento para o desenvolvimento do projeto.
 - c. Carta do diretor da instituição parceira, para o caso dos projetos apresentados em parceria, que confirme o interesse e compromisso com o projeto;
 - d. No caso do projeto ser desenvolvido em parceria, o Curriculum-vitae do(s) investigador(es)/responsáveis representantes das instituições parceiras envolvidos no projeto.

Artigo 6º

Prazos de candidaturas

1. O período para apresentação de candidaturas decorre de 22 de maio a 7 de julho 2023 às **13h GMT**, para a fase 1, e de 1 de agosto a 20 de setembro 2023, às **13h GMT**, para a fase 2.

2. Os candidatos selecionados na fase 1 serão informados até dia 31 de julho, e convidados a apresentar a candidatura completa na fase 2.
3. Os resultados das candidaturas selecionadas serão divulgados até dia 30 de novembro 2023.

Artigo 7º

Despesas elegíveis

1. São elegíveis, para efeitos do montante do subsídio a atribuir, as seguintes despesas do projeto: despesas com pessoal adequados a cada contexto nacional, deslocações, aquisição de equipamento, consumíveis, custos com publicações, custos com contratação de serviços e auditorias e overheads (até um máximo de 10% das restantes despesas elegíveis do projeto).
2. O orçamento dos projetos realizados em parceria deverá identificar as despesas correspondentes a cada instituição parceira.

Artigo 8º

Processo de seleção

1. A avaliação das candidaturas será feita por um júri independente selecionado para o efeito.
2. A seleção para a fase 2 das propostas submetidas à fase 1 terá em conta os seguintes critérios:
 - a. Contribuição da proposta para os objetivos do concurso (75%):
 - i. Relevância científica da proposta (45%)
 - ii. Contribuição do projeto no desenvolvimento da investigação clínica na(s) instituição(ões) envolvida(s) (20%)
 - iii. Contribuição do projeto no fomento de parcerias ou na promoção da participação em redes internacionais (10%)
 - b. Experiência e carreira científica do investigador proponente (25%)

3. Na avaliação e seleção final das candidaturas submetidas à fase 2 serão tidos em conta os seguintes critérios:
 - a. Viabilidade e rigor da metodologia e plano de trabalho apresentado (30%)
 - b. Adequação do orçamento à proposta (20%)
 - c. Contribuição do projeto para o reforço das instituições (20%)
 - d. Impacto esperado do projeto (30%)
4. Durante o período de seleção final, poderá ser solicitado ao investigador a apresentação oral, via zoom e perante o júri, da proposta submetida.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" reservam o direito de não aprovarem a totalidade do financiamento previsto, no caso das propostas não serem consideradas de qualidade.

Artigo 9º

Condições do Financiamento

1. O financiamento será concedido à instituição proponente que será responsável pela distribuição do financiamento às restantes instituições, se for o caso, de acordo com o estabelecido no contrato a realizar.
2. As condições de financiamento serão estabelecidas no contrato.

Artigo 10º

Responsabilidades

1. O investigador e a instituição proponente são responsáveis por garantir a implementação do projeto, de acordo com as condições expostas neste regulamento e no contrato estabelecido.
2. No caso de parceria, a instituição proponente, através do responsável de projeto, deverá representar as restantes organizações perante a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa".
3. Todas as organizações e membros da equipe do projeto devem seguir os princípios éticos e os mais elevados padrões de integridade em investigação e as melhores práticas científicas.

Artigo 11º

Esclarecimentos e contactos

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico cienciapalop@gulbenkian.pt, até ao dia 05 de julho para a fase 1 e até 10 de setembro 2023, para a 2ª fase.

Artigo 12º

Disposições Finais

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian em colaboração com a Fundação "la Caixa".

Artigo 13º

Tratamento de Dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos concorrentes serão tratados, exclusivamente para o efeito da atribuição dos apoios referidos no artigo 4º, pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Fundação "la Caixa", enquanto entidades responsáveis pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expreso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: privacidade@gulbenkian.pt; do telefone: +351 217 823 000; ou da morada: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa.
3. A Fundação "la Caixa" poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados, levado a cabo neste contexto, e para esta finalidade, através do e-mail: dpd@fundacionlacaixa.org ou da morada: Avenida Diagonal 621-629 E-08028 Barcelona.
4. Os dados pessoais dos concorrentes serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão dos apoios, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura,

termos e duração da bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

5. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" não podem tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou formando à bolsa referida.
6. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição da bolsa referida no artigo 4º, caso os candidatos não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura aos mesmos.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" garantem aos candidatos e formandos o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
8. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" implementam todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente por elas, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
9. A Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
10. Neste âmbito, e para os efeitos da atribuição e gestão das bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação "la Caixa" poderão comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações

institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

11. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian ou da Fundação "la Caixa".

Artigo 14º

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo

O(s) candidato(s) e as instituições selecionada(s) comprometem-se a prestar toda a informação que venha a ser necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis à Fundação Calouste Gulbenkian em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Maio 2023